

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 556/ 88 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto da Conselheira Ivelise M. Longhi P. da Silva, constante do processo nº 030.006613/88, por unanimidade,

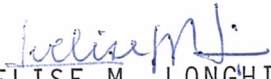
R E S O L V E :

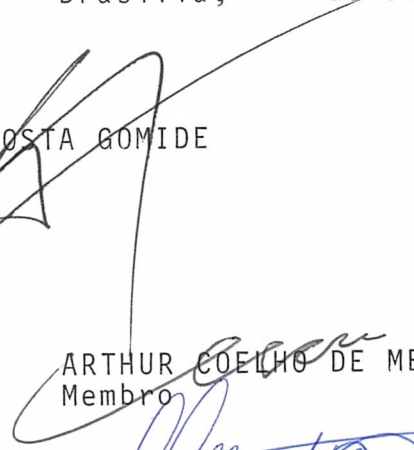
1. Negar provimento ao recurso apresentado por BARTO LOMEU COSTA, cobrador da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. nº 450/88-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1988

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Presidente

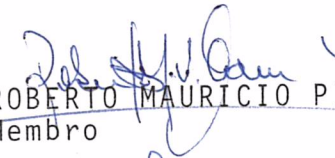

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

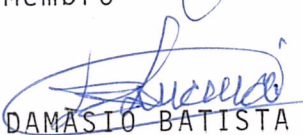

REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA
Suplente


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro


DECLECIO BRITTO HAGEL
Membro


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro